

SUMÁRIO



SEE-MG

Artes - Professor De Educação Básica (PEB)

LÍNGUA PORTUGUESA

Textos: interpretação e compreensão de textos.....	1
Língua e linguagem: as funções da linguagem.....	6
Texto narrativo; texto descritivo; texto dissertativo.....	7
Discurso direto, indireto e indireto livre.....	11
O gênero poético e as figuras de linguagem.....	15
Fonética - fonologia: fonemas: vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; sílabas; divisão silábica.....	21
Ortografia: correção ortográfica.....	31
Acentuação gráfica.....	35
Morfologia: estrutura e formação de palavras; morfemas, afixos; processos de formação de palavras.....	43
Classes gramaticais: identificação, classificações e emprego.....	51
Sintaxe: frase, oração e período; período simples - termos da oração: identificação, classificações e emprego.....	63
Literatura: denotação e conotação.....	70
Conceituação de texto literário.....	72
Gêneros literários.....	73
Periodização da literatura brasileira; estudo dos principais autores dos estilos de época.....	74
Questões.....	85
Gabarito.....	99

MATEMÁTICA APLICADA

Números e operações: cálculo aritmético.....	1
Porcentagens, acréscimos e descontos.....	5
Álgebra e funções: proporcionalidade, grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais.....	7
Sequências e raciocínio lógico.....	17
Grandezas e medidas: áreas e perímetros de figuras planas.....	19
Probabilidade e estatística: tratamento da informação, leitura e representação da informação em gráficos, tabelas e pictogramas e medidas de tendência central.....	25
Questões.....	38
Gabarito.....	46

SUMÁRIO

SUMÁRIO

DIREITOS HUMANOS

Lei federal nº 13.146, De 06 de julho de 2015: institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência)	1
Lei federal nº 10.741, De 01 de outubro de 2003: dispõe sobre o estatuto da pessoa idosa e dá outras providências.....	32
Lei federal nº 8.069, De 13 de julho de 1990: dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências.....	52
Declaração de salamanca: sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais.....	119
Declaração universal dos direitos humanos.....	132
Cartilha enfrentamento ao assédio sexual nas escolas estaduais de minas gerais	136
Questões	137
Gabarito.....	144

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição da república federativa do brasil de 1988: artigos 5º, 6º, 37, 205 a 214 ...	1
Constituição do estado de minas gerais de 1989: título iv, capítulo i, seção iii (da educação).....	14
Legislação federal: lei nº 9.394, De 20 de dezembro de 1996: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.....	18
Lei nº 13.005, De 25 de junho de 2014: aprova o plano nacional de educação - pne e dá outras providências	50
Legislação estadual: lei nº 869, de 5 de julho de 1952: dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis do estado de minas gerais.....	73
Lei nº 7.109, De 13 de outubro de 1977: contém o estatuto do pessoal do magistério público do estado de minas gerais, e dá outras providências.....	114
Lei nº 15.293, De 29 de dezembro de 2004: institui as carreiras dos profissionais da educação do estado	143
Decreto nº 46.644, De 6 de novembro de 2014: dispõe sobre o código de conduta ética do agente público e da alta administração estadual	157
Lei nº 23.197, De 26 de dezembro de 2018: institui o plano estadual de educação - pee - para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências.....	165
Resolução see nº 4.948, De 26 de janeiro de 2024: dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas escolas estaduais de educação básica de minas gerais e dá outras providências	183
Questões	207
Gabarito.....	211

SUMÁRIO

SUMÁRIO



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento.....	1
Sentido de Ensinar Arte na Escola.....	4
Abordagens metodológicas do ensino da arte.....	8
Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes.....	12
Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual.....	14
História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade.....	18
Conhecimento e Expressão em Artes Visuais, Artes Audiovisuais, em Dança, em Música e em Teatro.....	23
O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais.....	24
A construção do conhecimento em arte.....	26
História da educação: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola, função social da educação escolar; trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico.....	27
Tendências Pedagógicas: Recursos e procedimentos didáticos; planejamento do ensino; tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; avaliação da aprendizagem; relação professor e aluno.....	29
Currículo integrado: Educação inclusiva; valorização das diferenças individuais de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade.....	31
Gestão escolar democrática e participativa: relação escolar interna e com a Comunidade.....	37
Questões.....	40
Gabarito.....	44

SUMÁRIO



DIFERENÇA ENTRE COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades interligadas, mas que apresentam diferenças claras e que devem ser reconhecidas para uma leitura eficaz, principalmente em contextos de provas e concursos públicos.

Compreensão refere-se à habilidade de entender o que o texto comunica de forma explícita. É a identificação do conteúdo que o autor apresenta de maneira direta, sem exigir do leitor um esforço de interpretação mais aprofundado. Ao compreender um texto, o leitor se concentra no significado das palavras, frases e parágrafos, buscando captar o sentido literal e objetivo daquilo que está sendo dito. Ou seja, a compreensão é o processo de absorver as informações que estão na superfície do texto, sem precisar buscar significados ocultos ou inferências.

► Exemplo de compreensão:

Se o texto afirma: “Jorge era infeliz quando fumava”, a compreensão dessa frase nos leva a concluir apenas o que está claramente dito: Jorge, em determinado período de sua vida em que fumava, era uma pessoa infeliz.

Por outro lado, a **interpretação** envolve a leitura das entrelinhas, a busca por sentidos implícitos e o esforço para compreender o que não está diretamente expresso no texto. Essa habilidade requer do leitor uma análise mais profunda, considerando fatores como contexto, intenções do autor, experiências pessoais e conhecimentos prévios. A interpretação é a construção de significados que vão além das palavras literais, e isso pode envolver deduzir informações não explícitas, perceber ironias, analogias ou entender o subtexto de uma mensagem.

► Exemplo de interpretação:

Voltando à frase “Jorge era infeliz quando fumava”, a interpretação permite deduzir que Jorge provavelmente parou de fumar e, com isso, encontrou a felicidade. Essa conclusão não está diretamente expressa, mas é sugerida pelo contexto e pelas implicações da frase.

Em resumo, a compreensão é o entendimento do que está no texto, enquanto a interpretação é a habilidade de extrair do texto o que ele não diz diretamente, mas sugere. Enquanto a compreensão requer uma leitura atenta e literal, a interpretação exige uma leitura crítica e analítica, na qual o leitor deve conectar ideias, fazer inferências e até questionar as intenções do autor.

Ter consciência dessas diferenças é fundamental para o sucesso em provas que avaliam a capacidade de lidar com textos, pois, muitas vezes, as questões irão exigir que o candidato saiba identificar informações explícitas e, em outras ocasiões, que ele demonstre a capacidade de interpretar significados mais profundos e complexos.

TIPOS DE LINGUAGEM

Para uma interpretação de textos eficaz, é fundamental entender os diferentes tipos de linguagem que podem ser empregados em um texto. Conhecer essas formas de expressão ajuda a identificar nuances e significados, o que torna a leitura e a interpretação mais precisas. Há três principais tipos de linguagem que costumam ser abordados nos estudos de Língua Portuguesa: a linguagem verbal, a linguagem não-verbal e a linguagem mista (ou híbrida).

► Linguagem Verbal

A linguagem verbal é aquela que utiliza as palavras como principal meio de comunicação. Pode ser apresentada de forma escrita ou oral, e é a mais comum nas interações humanas. É por meio da linguagem verbal que expressamos ideias, emoções, pensamentos e informações.



OPERAÇÕES BÁSICAS

As operações básicas da matemática são a fundação sobre a qual todo o conhecimento matemático é construído. Elas formam a base dos cálculos e são essenciais para a compreensão de conceitos mais avançados. A seguir, abordaremos as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, explorando suas definições e propriedades.

ADIÇÃO (+)

A adição é a operação que determina um número para representar a junção de quantidades.

Exemplo: $2 + 3 = 5$

Os números 2 e 3 são chamados de parcelas, e o número 5 é a soma.

Propriedades da Adição:

— **Propriedade Comutativa:** A ordem dos números não altera o resultado.

$$a + b = b + a$$

Exemplo: $1 + 2 = 2 + 1$

— **Propriedade Associativa:** A maneira como os números são agrupados não altera o resultado.

$$(a + b) + c = a + (b + c)$$

Exemplo: $(1 + 2) + 3 = 1 + (2 + 3)$

— **Elemento Neutro:** O zero é o elemento neutro da adição, pois qualquer número somado a zero resulta no próprio número.

$$a + 0 = a = 0 + a$$

Exemplo: $0 + 3 = 3$

— **Fechamento:** A soma de dois números naturais é sempre um número natural.

$$a + b \text{ é um número natural}$$

SUBTRAÇÃO (-)

A subtração é a operação que determina um número para representar a diminuição de quantidades.

Exemplo: $5 - 4 = 1$

Propriedades da Subtração:

— **Propriedade Não Comutativa:** A ordem dos números altera o resultado.

$$a - b \neq b - a$$

Exemplo: $5 - 2 \neq 2 - 5$

**LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**LIVRO I
PARTE GERAL****TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no §3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:(Vigência) (Vide Decreto nº 11.063, de 2022)

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

§2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência. (Vide Lei nº 13.846, de 2019) (Vide Lei nº 14.126, de 2021) (Vide Lei nº 14.768, de 2023)

§3º O exame médico-pericial componente da avaliação biopsicossocial da deficiência de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizado com o uso de tecnologia de telemedicina ou por análise documental conforme situações e requisitos definidos em regulamento. (Incluído pela Lei nº 14.724, de 2023)

Art. 2º-A. É instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas. (Incluído pela Lei nº 14.624, de 2023)

§1º O uso do símbolo de que trata o caput deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei. (Incluído pela Lei nº 14.624, de 2023)



TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

- I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
- II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;
- III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;
- IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;
- V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;
- VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;
- VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;
- VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;
- IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;
- X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;
- XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)
- XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996)
- XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;
- XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;
- XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;
- XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;
- XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;



A Fundamentação Conceitual do Ensino da Arte

O ensino da Arte no contexto escolar brasileiro assume um papel central na formação integral dos estudantes ao promover experiências sensíveis, cognitivas e culturais que os conectam consigo mesmos, com o outro e com o mundo. Ao contrário da visão tradicional e limitada que compreende a Arte apenas como atividade recreativa, ilustrativa ou acessória, a legislação educacional e os documentos curriculares contemporâneos, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reconhecem a Arte como uma área de conhecimento estruturada, autônoma e interdisciplinar, com objetivos próprios e importância equivalente às demais disciplinas do currículo. Ensinar Arte, portanto, é formar o olhar, o pensamento simbólico, a imaginação crítica e a capacidade expressiva dos alunos, articulando diferentes linguagens e saberes em processos criativos e reflexivos.

A fundamentação conceitual do ensino da Arte repousa sobre três pilares principais: a Arte como expressão, a Arte como linguagem e a Arte como área de conhecimento. Cada uma dessas dimensões representa um eixo de abordagem pedagógica, mas também revela aspectos essenciais da própria natureza da Arte enquanto fenômeno humano, histórico e cultural. Considerar a Arte como expressão significa reconhecer que ela permite ao sujeito exteriorizar sentimentos, organizar experiências interiores e dar forma a estados subjetivos. Entender a Arte como linguagem implica compreender que ela se constitui por sistemas simbólicos próprios, capazes de comunicar ideias, emoções e narrativas de forma não-verbal. Já tratá-la como área de conhecimento é afirmar que ela possui conteúdos, métodos, critérios e objetos de estudo específicos que podem — e devem — ser ensinados de forma sistemática e crítica.

Essa visão conceitual integrada exige do professor de Arte mais do que sensibilidade e criatividade: exige conhecimento técnico, formação teórica, domínio de linguagens específicas e capacidade de mediação pedagógica. O ensino da Arte não pode ser improvisado nem reduzido à livre expressão sem orientação. A prática pedagógica nesse campo deve proporcionar tanto a produção quanto a fruição e a análise crítica das obras, valorizando o processo criativo, mas também o conhecimento histórico, os contextos culturais, os elementos formais e os repertórios diversos. O ensino da Arte, quando bem fundamentado, contribui para o desenvolvimento da percepção, da sensibilidade estética, da leitura crítica da realidade e da valorização da diversidade cultural, tornando-se uma ferramenta essencial para a educação cidadã e democrática.

Dessa forma, os aspectos conceituais do ensino da Arte não se restringem à técnica ou à habilidade artística, mas compreendem a articulação entre sensibilidade e pensamento, prática e teoria, criação e reflexão. Ao reconhecer o lugar da Arte como disciplina formativa, a escola amplia sua função social, estimulando o aluno a se tornar não apenas um reproduzidor de conteúdos, mas um sujeito criativo, crítico, sensível e capaz de expressar sua subjetividade e interpretar o mundo à sua volta por meio de múltiplas linguagens. Essa é a base sobre a qual se sustentam os desdobramentos que serão aprofundados nas partes seguintes.

A Arte como Forma de Expressão Humana

Desde os tempos mais remotos, a Arte tem sido uma das principais formas de expressão da condição humana. Em diferentes culturas e épocas, o ser humano recorreu à arte para representar suas crenças, seus sentimentos, suas lutas, seus afetos e suas visões de mundo. Os registros rupestres encontrados nas paredes das cavernas não foram apenas ilustrações decorativas, mas representações simbólicas carregadas de intenção e sentido — formas de dar existência ao que se sente, ao que se teme ou ao que se deseja. No contexto do ensino escolar, essa dimensão expressiva da Arte adquire um valor fundamental, pois permite ao aluno desenvolver sua identidade, reconhecer suas emoções, elaborar suas experiências e estabelecer formas de comunicação mais amplas com o mundo à sua volta.

Compreender a Arte como expressão implica reconhecer o sujeito como produtor de sentido, como alguém capaz de transformar vivências internas em gestos criadores. Não se trata apenas de “desenhar o que sente”, mas de organizar o pensamento sensível, de encontrar formas plásticas, sonoras, corporais ou visuais para traduzir aquilo que não pode ser dito com palavras. A arte dá corpo à subjetividade, torna visível o invisível, comunicável o indizível. Nesse sentido, cada produção artística, mesmo simples, carrega uma intenção expressiva,